



COMISSÃO ESPECIAL PL 3261/19 - ATUALIZA O MARCO DO SANEAMENTO BÁSICO

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3261, de 2019, do Senado Federal, que "atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei do Saneamento Básico), para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Lei de Consórcios Públicos), para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Lei de Resíduos Sólidos), para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos" e apensados.

REQUERIMENTO Nº DE 2019
(Do Sr. ENÉIAS REIS)

Requer a realização de Audiência Pública para debater no contexto da *Agenda 2030 – 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – o Objetivo 6. Água Potável e Saneamento: Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos.*

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão para debater no contexto da *Agenda 2030 o Objetivo 6. Água Potável e Saneamento e suas Metas: Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos.*

Para a realização da Audiência Pública sugiro sejam convidadas as autoridades das instituições ou seus representantes para tratar do tema:

- Ministério da Saúde/MS;
- Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR;
- Agência Nacional de Águas/ANA;
- Confederação Nacional da Indústria/CNI;
- Banco Nacional do Desenvolvimento/BNDES;
- Fundação Getúlio Vargas/FGV;
- Instituto Trata Brasil/ITB



JUSTIFICAÇÃO

Em setembro de 2015, líderes mundiais reuniram-se na sede da ONU e decidiram um plano de ação para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade: *A Agenda 2030. Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* preconizam que para pôr o mundo em um caminho sustentável é urgentemente necessário tomar medidas ousadas e transformadoras a serem cumpridas até 2030.

A água está no centro do desenvolvimento sustentável e das suas três dimensões – ambiental, econômica e social; e o acesso à água e ao saneamento importam para todos os aspectos da dignidade humana: da segurança alimentar e energética à saúde humana e ambiental.

No Brasil, o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição e definido pela Lei nº. 11.445/2007. Apesar de todos os avanços, existem hoje 35 milhões de brasileiros sem abastecimento de água e 100 milhões de pessoas sem coleta de esgoto. Até 2033, deveríamos alcançar a universalização. Provavelmente, isso somente se dará em 2050, em razão os atuais níveis de investimento, que diminuíram e voltaram ao patamar de 2011.

Investir em saneamento impacta diretamente e indiretamente em setores como construção civil, serviços, comércio, saúde, educação e turismo, tendo em vista que a cada R\$ 1 investido em saneamento, o Produto Interno Bruto/PIB aumenta R\$ 3,13 de acordo com levantamento recente da CNI.

Por estas razões de fundamental importância e de interesse público relevante submeto à aprovação o presente Requerimento para instruir matéria legislativa em trâmite, no que tange ao *Objetivo 6 da Agenda 2030 e de suas Metas - Água Potável e Saneamento: Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos*. (<http://www.agenda2030.com.br/>)

Sala da Comissão, em _____ de agosto de 2019.

Deputado Federal ENÉIAS REIS
PSL/MG